

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3315 – Ano 14 quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	18
Extratos de Contratos.....	23
Pauta de Julgamento.....	32
Atas.....	32
Atas de Registros de Preços.....	34

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SE/Nº 2025/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga o item 71 do inciso IV do art.1º do Decreto nº 340/23, que alterou temporariamente a carga horária de Marcia da Rosa Vieira Luca.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 08/09/2023, o item 71 do inciso IV do art.1º do Decreto nº 340/23, que alterou temporariamente a carga horária de **MARCIA DA ROSA VIEIRA LUCA**, matrícula nº 56.964, Professor IV - Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/Nº 2027/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga a alínea “a” do inciso I do Decreto SE/nº 995/23, que alterou temporariamente a carga horária de Neiva Silva Jeronymo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 08/09/2023, a alínea “a” do inciso I do Decreto SE/nº 995/23, que alterou temporariamente a carga horária de **NEIVA SILVA JERONYMO**, matrícula nº 57.020, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/nº 2036/23, de 11 de setembro de 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 397/21, que designou Regiane Daros Paim Waltricke, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 11 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 397/21, de **REGIANE DAROS PAIM WALTRICKE**, matrícula nº 56.025, Professor IV, designada em 05/03/2021 para exercer a função de Diretora da EMEB Pe. Ludovico Cócoco, Bairro São Luiz, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/nº 2037/23, de 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga o Decreto SG/nº 216/22, que designou Milena Aparecida Fernandes, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 11 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SG/nº 216/22, de **MILENA APARECIDA FERNANDES**, matrículas nº 54.604 e 55.398, Professor IV, designada em 04/02/2022 para exercer a função de Diretora da EMEB Linus João Rech, Bairro Paraíso, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/Nº 2038/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 925/21, que designou Ana Cristina da Silva, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 11 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 925/21, de **ANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 55.415, Professor IV, designada em 07/06/2021, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. Ludovico Cócoco, Bairro São Luiz, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SG/Nº 2039/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera carga horária da função de Auxiliar de Direção ocupada por Ana Cristina dos Santos Pizzetti.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, a partir de 11 de setembro de 2023, reduzindo às 40 horas para 20 horas, a carga horária da função de Auxiliar de Direção ocupada por **ANA CRISTINA DOS SANTOS PIZZETTI**, matrícula nº 55.557, Professor IV, designada em 03/03/2023 pelo Decreto SE/nº 567/23 para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Marechal Rondon, situada no Bairro Santa Catarina.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/nº 2040/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 218/22, que designou Tallita da Rosa Vicente, na função de Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 11 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 218/22, de **TALLITA DA ROCHA VICENTE**, matrícula nº 56.058, Professor IV, designada em 04/02/2022 para a função de Secretária de Escola da EMEB Wilson Lalau, situada no Bairro Cristo Redentor, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/Nº 2041/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designa Tallita da Rocha Vicente, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **TALLITA DA ROCHA VICENTE**, matrícula nº 56.058, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Marechal Rondon, situada no Bairro Santa Catarina, a partir de 11/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/Nº 2042/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designa Joana Valeria Espindola Custodia, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **JOANA VALERIA ESPINDOLA CUSTODIA**, matrícula nº 55.588, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Linus João Rech, situada no Bairro Paraíso, a partir de 11/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/Nº 2043/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Designa Milena Aparecida Fernandes, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **MILENA APARECIDA FERNANDES**, matrículas nºs 54.604 e 55.398, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Pe. Ludovico Cóccolo, Bairro São Luiz, a partir de 11/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/nº 2044/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera carga horária temporária de Luciana Ouriques.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 11/09/2023, a carga horária de trabalho de **LUCIANA OURIQUES**, matrícula nº 58.348, Professor III – Educação Infantil 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/nº 2045/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Altera carga horária temporária de Ranieli Alexandre Severino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 11/09/2023, a carga horária de trabalho de **RANIELI ALEXANDRE SEVERINO**, matrícula nº 58.346, Professor III – Educação Infantil 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 2046/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Revoga o Decreto SE/nº 1292/22, que designou Maria de Fatima Rodrigues Pasini, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 11 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 1292/22, de **MARIA DE FATIMA RODRIGUES PASINI** matrícula nº 55.996, Professor IV, designada em 01/08/2022, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Caetano Ronchi, situada no Bairro São Defende, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 2047/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa Maria de Fatima Rodrigues Pasini, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **MARIA DE FATIMA RODRIGUES PASINI**, matrícula nº 55.996, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Búrgo, situada no Bairro Mãe Luzia, a partir de 11/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 2048/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa Anselmo Marcos Wiggers, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ANSELMO MARCOS WIGGERS**, matrícula nº 57.457, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Caetano Ronchi, situada no Bairro São Defende, a partir de 11/09/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## DECRETO SE/Nº 2073/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*Revoga o item 1 do inciso I do Decreto nº 696/23, que alterou temporariamente a carga horária de Ana Paula Zeferino Dal Molin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 12/09/2023, o item 1 do inciso I do Decreto 696/23, que alterou temporariamente a carga horária de **ANA PAULA ZEFERINO DAL MOLIN**, matrícula nº 58.025, Professor III – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 2074/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera carga horária temporária de Ana Paula Zeferino Dal Molin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 12/09/2023, a carga horária de trabalho de **ANA PAULA ZEFERINO DAL MOLIN**, matrícula nº 58.025, Professor III – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 12 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SG/nº 2124/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a carência de pessoal para execução da função pública de professor, para a substituição do servidor efetivo afastado de suas atividades, nas hipóteses de licença à gestante e adotante, tratamento de saúde, quando superior a 15 dias, por motivo de doença em pessoa da família do servidor, quando superior a 15 dias e readaptação, conforme preceitua o Art. 2º, §1º, IV, alíneas a, b, c e d da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola, auxiliar de direção, secretário de escola e conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 679700, de 20/09/2023.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 3 (três) candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 08/2022, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL

**DECRETO SG/nº 2127/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aprova o Estatuto da Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado o Estatuto da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, que a este acompanha, aprovado pela Resolução 38/2023 e homologado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ACFS

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI****TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art.1º** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, aqui denominada simplesmente FUCRI, instituída pela Lei Municipal número 697, de 22 de junho de 1968, com sua legislação consolidada pela Lei Municipal número 2.879 de 15 de outubro de 1993, com sede e foro na Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, entidade de fins não lucrativos, de finalidade filantrópica, é uma pessoa jurídica de direito privado, se rege pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

**Art.2º** A duração da FUCRI é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II****DAS FINALIDADES E MEIOS DE AÇÃO**

**Art.3º** A FUCRI tem por finalidade:

I-manter a Universidade do Extremo Sul Catarinense, neste Estatuto denominada UNESC.

II-criar, organizar e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis.

III-restar assistência social à comunidade, inclusive mediante serviços na área da saúde.

IV- Promover a divulgação de assuntos de natureza educacional, técnica, científica e cultural.

V-promover a ética, a cidadania, a democracia e os direitos humanos.

VI-criar, organizar e manter entidades que possam servir de campo de estágio aos acadêmicos.

VII-gerar, transferir e aplicar tecnologias, das diversas áreas de conhecimento para a sociedade.

VIII-promover integração com a comunidade por meio de atividades de extensão, de forma articulada com o ensino e a pesquisa.

IX-realizar a editoração, incluindo a revisão, comercialização e demais procedimentos, de obras que divulguem a produção científica e cultural produzida no meio acadêmico da própria instituição, de demais instituições de ensino superior, ou ainda estudos de membro da comunidade regional e editorado com a chancela da Universidade.

X- apoiar, incentivar e divulgar a arte, a cultura, o esporte e o lazer.

XI-promover o desenvolvimento da ciência, saúde, tecnologia e inovação nas diversas áreas de conhecimento.

XII-promover a saúde da população pelo atendimento médico, hospitalar, ambulatorial e farmacológico.

**Art.4º** como meio de ação para atingir suas finalidades, a FUCRI:

I-aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



II-aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

III-não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, sob nenhuma forma.

IV-não percebe seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelo exercício de suas funções, exceto nas hipóteses previstas no parecer n. 639/96, do ministro da previdência e assistência social, publicado no diário oficial da união n. 191, de 01/10/1996, p. 19.620.

V-não aplica os recursos patrimoniais em ações, cotas ou obrigações da entidade instituidora, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente, além de empresas ou entidades de algum modo vinculadas à entidade instituidora, não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficar sob custódia ou gestão destes.

VI-mantém escrituração de suas receitas, despesas e demonstrações contábeis pertinentes, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

VII-constitui parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciar atividades, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas.

VIII-associar-se ou tornar-se sócia de empreendimentos legalmente constituídos, desde que com a mesma finalidade da fundação, em qualquer dos regimes e modalidades lícitos previstos na legislação brasileira, inclusive sob a forma de associação ou sociedade, gerando recursos, sob as diversas formas remuneratórias previstas no direito societário, para aplicação no cumprimento de seus fins, condicionada à prévia manifestação do ministério público.

IX-mantém devidamente autenticados, escriturados e registrados no registro civil das pessoas jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da fundação, os livros, as respectivas transcrições e anotações de atas de reuniões e sessões, de pareceres de cada um dos órgãos colegiados e de presença dos respectivos integrantes, os livros de contabilidade e outros que forem exigidos pela legislação específica e os pareceres e decisões da promotoria de justiça que lhes dizem respeito.

§1º Para a realização de contratos ou acordos, a limitação financeira dos recursos investidos pela fucri será correspondente a um percentual inferior a 70% (setenta por cento) do seu patrimônio líquido, sendo exigida a aprovação prévia dos conselhos de administração da fucri para aqueles com percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da fundação.

§2º Para fins do disposto no inciso vii deste artigo, a instituição ou participação da composição de novas pessoas jurídicas, está condicionada à prévia manifestação do ministério público.

§3º Caso ocorra a associação prevista no inciso viii, a limitação financeira dos valores investidos pela fundação será correspondente a um percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da fundação.

**Art.5º** A FUCRI, mediante convênio, poderá administrar instituições cujas atividades se enquadrem nas suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas.

**Art.6º** A FUCRI poderá criar novas unidades de ensino, integrando-as às existentes, desmembrando-as, agrupando-as ou extinguindo-as para atender às exigências do desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, ou alterar-lhes os nomes e as finalidades, observada a legislação em vigor, condicionada à prévia manifestação do ministério público.

**Art.7º** para a consecução de seus objetivos, a fucri poderá:

I-celebrar atos de naturezas diversas, com entidades de direito público ou privado, sejam elas nacionais ou internacionais.

II-instituir atividades de rádio difusão de som e/ou imagem, tais como: rádio comunitária ou universitária, webradio, tv educativa, webtv.

III-criar e gerenciar organismos e instituições que venham a contribuir para a consecução dos objetivos.

IV-editar e comercializar livros, revistas, apostilas, material audiovisual e de tecnologia de informação com fins exclusivamente de divulgação institucional, cultural, científica e didático-pedagógica.

**Art.8º** A FUCRI gozará de autonomia financeira e patrimonial, administrativa e disciplinar previstas em lei, neste estatuto e regulamentada por regimento ou atos normativos.

§1º A autonomia administrativa da fucri consiste na faculdade de:

I-reformar este estatuto.

II-dispor, sobre pessoal docente e técnico-administrativo da fucri e das instituições mantidas, estabelecendo normas para admissão, remuneração, promoção, movimentação e dispensa, de acordo com o solicitado pelo dirigente das unidades mantidas.

III-criar e organizar programas de voluntariados em atividades compatíveis com os objetivos institucionais, não tendo, estes, vínculo empregatício nos termos da lei.

IV-escolher seu diretor presidente e seu vice-diretor presidente.

V-criar novas instituições a serem por ela mantidas, condicionada à prévia autorização expressa do ministério público.

§2º A autonomia financeira da fucri compreende a competência para:

I-administrar e dispor de seu patrimônio.

II-aceitar subvenções, doações e legados, bem como buscar a cooperação financeira, mediante convênios ou contratos, com pessoas ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

III-planejar, elaborar e executar o seu orçamento.

IV-aprovar o orçamento e a prestação de contas anual de suas mantidas.

**Art.9º** são atividades da fundação por meio de suas mantidas:

I-a oferta de cursos, em todos os níveis, presencial ou a distância, bem como todas as demais atividades decorrentes.

II-o desenvolvimento da pesquisa, relacionada ao ensino e à extensão, para fins educacionais, científicos, tecnológicos ou de prestação de serviços, com recursos próprios, públicos ou privados.

III-a realização de atividades de extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, de caráter artístico, educativo, social, cultural, esportivo, de lazer e de saúde.

IV-a prestação de serviços, tais como: oferta de cursos livres, realização de pesquisas, elaboração e execução de projetos, consultorias, análises laboratoriais, concursos, eventos, campeonatos e demais serviços especializados.

V-divulgar e propagar as produções científicas e culturais, inclusive por meio da editoração, publicação e comercialização de suas obras.

VI-a concessão de bolsas de estudos ou oferta de programas de permanência aos acadêmicos bolsistas.

VII-fomentar e gerir parque científico tecnológico, visando a excelência no ensino, na pesquisa, na prestação de serviços e na inovação.

VIII-incentivar a aplicação da inovação tecnológica por quaisquer meios a seu alcance.

IX-a disponibilização de atendimentos à comunidade regional, tais como: área jurídica e da saúde.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

**Art.10.** A FUCRI pode possuir, a título de propriedade, ou de usufruto, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando a sua finalidade.

**Art.11.** O patrimônio da FUCRI é formado por:

I-bens móveis, imóveis, instalações, títulos e direitos registrados ou cadastrados em seu nome, bem como os que, de qualquer forma vier possuir ou deter a posse; obras de arte, ou outros objetos de valor histórico e/ou comercial sob a guarda dos seus diretores ou conselheiros.

II- bens móveis, imóveis, instalações, títulos e direitos que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

III-doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

IV-fundos especiais, pelos saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial.

V-propriedade intelectual, marcas e patentes.

VI-autorizações governamentais para funcionamento de suas unidades educacionais, projetos e empreendimentos.

VII-bens e direitos resultantes de rendas patrimoniais.

VIII-recursos financeiros oriundos de instituições nacionais ou internacionais para viabilizar a concretização de suas finalidades.

IX-dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co- participação em programas, ou atividades com objetivos afins.

Parágrafo único. Os bens permanentes considerados desnecessários à consecução de seus objetivos só poderão ser vendidos, permutados ou doados, mediante autorização do Conselho Fiscal da FUCRI e pedido de alvará judicial com a manifestação do Promotor de Justiça Curador das Fundações.

**Art.12.** Os recursos da FUCRI são constituídos de:

I-anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas pagas pelos alunos das instituições de ensino mantidas pela fucri.

II-rendas provenientes de seus bens ou da contribuição ou contraprestação de serviços que venha a prestar.

III-auxílios e subvenções que venham a ser lhe concedidos por entidades de direito público ou privado de qualquer natureza, entidades religiosas, associações em geral, ou de pessoas físicas ou jurídicas.

IV-auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos pelos governos federal, estadual e municipal ou organismo de cooperação nacional e internacional.

V-produto de juros e rendimentos de depósitos bancários e outras rendas.

VI-produto da venda de bens patrimoniais desnecessários a seus serviços.

VII-contribuições, doações e legados e outros recursos que conseguir a qualquer título, incluindo de conselheiros, cooperadores, benfeitores e amigos.

VIII-receita oriunda de organismos geridos pela fucri.

IX-dotações orçamentárias e dos saldos de resultados financeiros de suas operações.

X-descobertas científicas e da produção e propriedade intelectual, cultural, artística, esportiva e tecnológica.

XI-financiamento e contribuições oriundas de convênios ou acordos.

XII-outras receitas provenientes de suas atividades.

§1º A FUCRI prestará conta aos órgãos públicos dos recursos por eles repassados.

§2º Deve ficar garantida no orçamento, a cobertura para o custo operacional do ensino por meio dos recursos provenientes da alínea I do caput.

**Art.13.** O patrimônio e as rendas da FUCRI são aplicados somente na consecução de seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único. A exploração comercial de seu patrimônio ou de suas receitas não desvirtua o preceito contido no caput deste artigo.

**TÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA FUCRI**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art.14.** São Órgãos da Administração da FUCRI:

I-Conselho Fiscal.

II-Conselho Superior de Administração.

III-Diretoria Executiva.

§1º É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da fundação.

§2º É vedado aos integrantes dos Conselhos, sejam eles representantes de empresas e entidades, funcionários ou membros da Diretoria Executiva da FUCRI, efetuarem negócios de qualquer natureza com a fundação, direta ou indiretamente, salvo após autorização prévia e fundamentada do Ministério Público e do Conselho Superior de Administração.

§3º É vedado aos integrantes dos Conselhos ou membros da Diretoria Executiva da FUCRI, receber qualquer remuneração em razão do exercício de cargos na diretoria ou conselho, bem como a percepção de lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Seção I**  
**DAS NORMAS GERAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art.15.** A convocação de qualquer órgão colegiado deliberativo da FUCRI compete, ordinariamente, a seu Presidente, a cada semestre, que o convoca também, extraordinariamente, por iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Art.16.** A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e apresentará os assuntos da pauta da reunião.

§1º Deverá ser cientificado o Curador das Fundações, com a mesma antecedência garantida aos membros dos órgãos colegiados, sobre as datas das assembleias e reuniões colegiadas dos órgãos da fundação, a fim de que o Promotor de Justiça possa comparecer a tais atos, caso entenda pertinente.

§2º Em caso de urgência, o prazo poderá ser reduzido, ficando a ordem do dia restrita ao assunto considerado urgente e justificar-se-á o motivo.

**Art.17.** Ressalvados os casos expressamente mencionados neste Estatuto, os órgãos colegiados deliberativos decidirão por maioria simples de votos dos presentes.

§1º As reuniões serão instaladas e terão prosseguimento com maioria absoluta de seus membros.

§2º A ausência de determinada classe de representantes não impede o funcionamento do Colegiado.

§3º As sessões de caráter solene realizar-se-ão com qualquer número.

§4º O pedido de vista será analisado pelo órgão colegiado acerca de sua concessão e prazo, que devem ser definidos na própria reunião; o deferimento do pleito impõe ao requerente o dever de apresentar o voto-vista, devidamente fundamentado.

§5º O regime de urgência impedirá concessão de vista, a não ser para exame do processo no recinto do plenário, no decorrer da própria reunião.

§6º A participação nas reuniões dos órgãos colegiados será exclusiva de seus membros, exceto deliberação em contrário para cada caso.

§7º O Presidente do Colegiado poderá convocar a presença de pessoas que não integram o Colegiado, para tratar de assuntos específicos ou prestar esclarecimentos, vedado, porém, o direito de voto.

**Art.18.** O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade institucional dos representantes.

§1º Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade dos objetivos da FUCRI.

§2º São inelegíveis como representantes de docentes, alunos e técnico- administrativos:

I-os docentes do quadro especial.

II-os docentes e os técnicos-administrativos que não estejam em pleno exercício de suas funções.

III-os discentes que não estejam cursando no mínimo em 12 (doze) créditos.

§3º É vedado o exercício cumulativo de representação, bem como de mandato em mais de um órgão colegiado deliberativo da FUCRI, ressalvado o dos membros natos e/ou representantes indicados de um Conselho a outro.

## Seção II Do Conselho Fiscal

**Art.19.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeiro da FUCRI será constituído pelos seguintes membros efetivos:

I-por 01 (um) representante do Poder Executivo do Município de Criciúma.

II-por 01 (um) representante do Poder Legislativo do Município de Criciúma.

III-por 03 (três) representantes da comunidade do Município de Criciúma sendo um do setor cultural, um do setor empresarial e um da classe trabalhadora, indicados pelas entidades credenciadas pelo Conselho Fiscal.

IV-por 01 (um) representante dos docentes da UNESCO indicado pela Associação de Professores e Funcionários da FUCRI.

V-por 01 (um) representante dos demais docentes das outras Instituições de Ensino mantidas pela FUCRI.

VI-por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo da UNESCO indicado pela Associação de Professores e Funcionários da FUCRI.

VII-por 01 (um) representante discente da UNESCO indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, DCE.

VIII-por 01 (um) cidadão residente no Município de Criciúma, em pleno exercício dos seus direitos políticos, plenamente capaz, com reputação ilibada, sem qualquer vínculo com outras instituições de ensino, a ser eleito pelos membros do Conselho Fiscal na iminência do término dos seus respectivos mandatos.

§1º A Presidência e todos os membros representantes, assim como seus suplentes, serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, limitado a 01 (uma) recondução.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal e seu Vice-Presidente, que o substitui nos impedimentos, serão eleitos em reunião dentre os membros efetivos do órgão, não podendo, os mesmos, serem membros dirigentes, docentes, técnico-administrativos, ou alunos de nenhuma instituição mantida pela FUCRI.

§3º Os representantes, assim como os suplentes, serão indicados pelos órgãos executivos máximos da respectiva entidade.

§4º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade, no caso de empate.

§5º Somente a vacância no cargo no Conselho Fiscal, influi na determinação do quórum do órgão.

§6º A eleição do membro que se refere o inciso VIII será regulamentada por ato do Conselho Fiscal.

**Art.20.** Compete ao Conselho Fiscal:

I-dar parecer ao Conselho Superior de Administração sobre:

- a) proposta orçamentária anual da FUCRI e das Entidades por ela mantidas, ou administradas.
- b) propostas orçamentárias plurianuais.

- c) prestação de contas da Administração da FUCRI enviadas por seu Diretor Presidente.
- d) remuneração atribuída aos cargos da administração das Entidades Mantidas pela FUCRI e de seus órgãos de apoio.
- e) alienação de bens imóveis.
- f) inquérito administrativo e disciplinar da FUCRI e seus resultados.
- g) alterações deste Estatuto.

I-autorizar:

- a) as operações de crédito asseguradas por garantia real.
- b) a realização de investimentos globais de montante superior a 10% (dez por cento) do orçamento semestral da FUCRI.
- c) a venda, permuta ou doação dos bens permanentes considerados desnecessários à consecução dos objetivos da FUCRI, condicionada a pedido de alvará judicial com a manifestação do Promotor de Justiça Curador das Fundações.

§1º Para rejeição das decisões do Conselho Fiscal, será exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Superior de Administração da FUCRI.

§2º As decisões do Conselho Fiscal serão formalizadas por meio de pareceres, resoluções ou portarias.

### Seção III Do Conselho Superior de Administração

**Art.21.** O Conselho Superior de Administração, CSA, órgão máximo e soberano de deliberação em assuntos e políticas administrativas da FUCRI, será constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I - pelo Diretor Presidente da FUCRI.
- II - pelo Vice-Diretor Presidente da FUCRI.
- III - por 03 (três) Pró-Reitores da UNESC.
- IV - por 01 (um) responsável de cada entidade mantida, quando houver.
- V - por 04 (quatro) Diretores das Unidades Acadêmicas da UNESC.
- VI - por 02 (dois) representantes discentes indicados pelo DCE da UNESC.
- VII - por 01 (um) representante da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, AMREC.
- VIII - por 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, AMESC.
- IX - por 01 (um) representante da Associação Empresarial de Criciúma, ACIC.
- X - por 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Criciúma.
- XI - por 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino de Criciúma.
- XII - por 01 (um) representante do Conselho Fiscal, que não seja membro das entidades mantidas.
- XIII - por 01 (um) representante do Conselho Universitário da UNESC.
- XIV - por 01 (um) representante do corpo docente da FUCRI, indicado pela Associação de Professores e Funcionários da FUCRI.
- XV - por 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo da FUCRI, indicado pela Associação de Professores e Funcionários da FUCRI.
- XVI - por 01 (um) cidadão residente no Município de Criciúma, em pleno exercício dos seus direitos políticos, plenamente capaz, com reputação ilibada, sem qualquer vínculo com outras instituições de ensino, a ser eleito pelos membros do Conselho Superior de Administração na iminência do término dos seus respectivos mandatos.

§1º Todos os membros representantes, assim como seus suplentes, serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, limitado a 01 (uma) recondução.

§2º Os representantes aos quais se referem os incisos VI a X serão indicados pelos órgãos executivos máximos da respectiva Entidade.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Superior de Administração serão eleitos por seus membros, na primeira assembleia, a ser realizada no início dos respectivos mandatos de seus membros.

§4º A eleição do membro que se refere o inciso XVI será regulamentada por ato do Conselho Superior de Administração.

**Art.22.** Compete ao Conselho Superior de Administração:  
examinar, discutir e aprovar:

- a) O Estatuto da FUCRI e respectiva reforma.
- b) O Estatuto, o Regimento Geral e os ordenamentos e respectivas reformas das entidades mantidas pela FUCRI, no que é pertinente.
- c) O Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento e Expansão da FUCRI e suas políticas gerais, propostos pela Diretoria Executiva.

- d) A criação, alteração ou extinção de estabelecimentos mantidos para atender às exigências do desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, ou alterar-lhes os nomes e as finalidades, observada a legislação em vigor.
- e) A dissolução da FUCRI, como disposto em artigo próprio.
- f) O orçamento anual e orçamento plurianual de investimentos da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
- g) O plano de carreira e classificação de cargos e salários, quadro de pessoal do corpo técnico-administrativo e docente das entidades por ela mantidas ou administradas, bem como suas alterações.
- h) O Relatório Anual de Atividades da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
- i) O Balanço Geral da FUCRI, após parecer do Conselho Fiscal.
- j) A aceitação de doações e legados, aquisição e alienação de bens imóveis.
- k) A venda, a permuta, ou doação dos bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos da FUCRI, após autorização do Conselho Fiscal.

- II - estabelecer normas e diretrizes gerais relacionadas à Administração da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
- III - supervisionar a avaliação das atividades da FUCRI e das entidades por ela mantidas, ou administradas.
- IV - aprovar as tabelas de custos, mensalidades, semestralidades e anuidades escolares dos cursos de educação básica, educação profissional técnica de nível médio e superior nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, das entidades mantidas ou administradas, garantida a cobertura mínima do custo dos serviços.
- V - promover inquérito administrativo ou disciplinar em sua área de competência.
- VI - conhecer e deliberar sobre outras matérias de interesse da FUCRI e decidir sobre casos omissos nos ordenamentos legais da FUCRI, naquilo que envolver a aplicação, o uso de recursos materiais e financeiros, bem como o cumprimento das finalidades da FUCRI.
- VII - cumprir e fazer cumprir seu Estatuto/Regimento/contratos de seus estabelecimentos mantidos.

§1º Os itens “a”, “d” e “e” do inciso primeiro necessitam da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior de Administração.

§2º Especialmente com relação à criação de estabelecimentos mantidos, prevista no item “d” do inciso primeiro, fica condicionada à prévia autorização expressa do Ministério Público.

§3º As decisões do Conselho Superior de Administração serão formalizadas através de resolução e portaria.

#### **Seção IV** **Da Diretoria Executiva**

**Art.23.** À Diretoria Executiva como órgão executivo superior, cabe a coordenação, a fiscalização e a superintendência da FUCRI e das entidades por ela mantidas ou administradas.

**Art.24.** A Diretoria Executiva é exercida por um Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, eleitos nos termos do presente Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 02 (duas) reconduções.

#### **Subseção I** **Da Eleição para Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente**

**Art.25.** São considerados cargos eletivos pelo voto direto e secreto, os de Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente da FUCRI.

§1º Os candidatos ao cargo de Diretor Presidente serão registrados e concorrerão na mesma chapa com o respectivo Vice-Diretor Presidente.

§2º São elegíveis aos cargos de Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, docentes integrantes do quadro regular da UNESC e que atendam aos seguintes requisitos.

I - manter vínculo empregatício mínimo de 05 (cinco) anos na FUCRI até a data de inscrição.

II - possuir disponibilidade de trabalho em dedicação exclusiva.

§3º São inelegíveis os que foram condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos contra a vida, os costumes, o patrimônio e a administração pública.

§4º A data das eleições e a posse dos eleitos serão definidas pelo Conselho Superior de Administração da FUCRI, mediante proposta do Conselho Universitário da UNESC.

§5º Caberá ao Conselho Universitário da UNESC propor o regulamento do Processo Eleitoral para parecer do Conselho Fiscal e posterior aprovação do Conselho Superior de Administração da FUCRI.

§6º São eleitores com direito a voto nas eleições aos cargos de Administração Superior da FUCRI:

I - os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, sequenciais de formação específica, pós-graduação e no Colégio UNESC, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

II - os docentes e técnicos-administrativos que estejam em exercício na FUCRI ou em suas mantidas.

III - os docentes e técnico-administrativos licenciados de acordo com especificação das normas eleitorais.

**Art.26.** O Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente poderão ser destituídos de suas funções, após inquérito administrativo ou disciplinar, por proposta do Conselho Superior de Administração ou do Conselho Fiscal da FUCRI, sendo esse último o responsável pela aprovação em última instância.

§1º O Diretor Presidente será substituído, nas faltas, ou nos seus impedimentos, pelo Vice-Diretor Presidente.

§2º Nas faltas ou impedimentos simultâneos do Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, a substituição será feita pelo Presidente e pelo membro mais velho do Conselho Fiscal, respectivamente.

§3º No impedimento definitivo de ambos, ou vacância permanente dos cargos, a FUCRI promoverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a realização de novas eleições.

§4º Durante o período de 60 (sessenta) dias em que ocorrerão novas eleições, assumirá as funções de Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente o Presidente do Conselho Fiscal.

§5º Na falta ou impedimento definitivo do Vice-Diretor Presidente, não serão realizadas novas eleições para provimento do respectivo cargo.

#### **Subseção II** **Das Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art.27.** Compete ao Diretor Presidente:

I - dirigir e administrar a FUCRI, inclusive a gestão ordinária, com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto.

II - representar a FUCRI ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

III - firmar contratos e convênios.

IV - conferir títulos honoríficos aprovados pelo Conselho Superior de Administração.

V - baixar atos normativos e resoluções decorrentes das decisões do Conselho Superior de Administração.

VI - sustar atos ou cumprimentos de quaisquer normas que lhe pareçam contrárias aos interesses da FUCRI, ou das entidades mantidas ou administradas, ou infringentes das normas que as regem, submetendo sua decisão à apreciação e julgamento do Conselho Superior de Administração.

VII - encaminhar ao Conselho Fiscal para parecer:

a) Proposta orçamentária anual da FUCRI e das Entidades por ela mantidas, ou administradas.

b) Propostas orçamentárias plurianuais.

c) Prestação de contas da Administração da FUCRI.

d) Remuneração atribuída aos cargos da administração das Entidades Mantidas pela FUCRI e de seus órgãos de apoio.

e) Alienação de bens imóveis.

f) Inquérito administrativo e disciplinar da FUCRI e seus resultados.

g) Alterações deste Estatuto.

VIII - Encaminhar ao Conselho Fiscal para autorização:

a) As operações de crédito asseguradas por garantia real.

b) A realização de investimentos globais de montante superior a 10% (dez por cento) do orçamento semestral da FUCRI.

c) A venda, a permuta ou doação dos bens imóveis considerados desnecessários à consecução dos objetivos da FUCRI.

IX - submeter ao Conselho Superior de Administração todos os processos e documentos previstos para análise, parecer e aprovação desse Conselho, incluindo as representações e recursos, e o relatório anual de atividades a ser posteriormente encaminhado às instâncias legais cabíveis.

X - exercer o poder disciplinar na forma deste Estatuto.

XI - decidir ad referendum do Conselho Superior de Administração, assuntos de caráter urgente, de competência deste Conselho.

XII - propor ao Conselho Superior de Administração a reforma do Estatuto da FUCRI.

- XIII - exercer todas as atribuições inerentes ao cargo ou decorrentes de decisão do Conselho Superior de Administração.
- XIV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando com seus procuradores devidamente constituídos, conjuntamente com o Vice-Diretor Presidente, ou outros procuradores designados, em nome da FUCRI.
- XV - receber, em nome da FUCRI, por si ou seus procuradores devidamente constituídos, doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais, após autorização do Conselho competente.
- XVI - firmar, por si ou por seus procuradores, convênios ou outros compromissos entre a FUCRI e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- XVII - apreciar e aprovar os Balancetes Financeiros mensais da FUCRI.
- XVIII - interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, de conformidade com as leis específicas que regem o assunto.
- XIV - encaminhar ao Conselho Superior de Administração os pedidos de mudanças orçamentárias da FUCRI.
- XX - Supervisionar e acompanhar as atividades e processos que envolvam a FUCRI e/ou as unidades mantidas.
- XXI - rubricar todos os livros dos poderes da FUCRI, zelando pela guarda e conservação dos mesmos.
- XXII - exercer o voto de desempate nos Conselhos que presidir.
- XXIII - constituir advogados, designar mandatários, nomear procuradores e outros, para representá-lo nos atos de sua estrita competência.
- XXIV - propor ao Conselho Superior de Administração cargos, funções, órgãos e comissões da FUCRI, incluindo as respectivas competências e nomear os titulares.
- XXV - propor ao Conselho Superior de Administração as tabelas de taxas, custos, mensalidades, semestralidades e anuidades escolares, garantida a cobertura mínima do custo dos serviços das entidades mantidas ou administradas pela FUCRI.
- XXVI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões dos Conselhos da FUCRI.
- XXVII - promulgar as decisões do Conselho Superior de Administração e da Diretoria Executiva da FUCRI.
- XVIII - zelar pela idoneidade, pela qualidade, pela ética, pelos bens móveis e imóveis, pela saúde financeira, pelo atendimento das finalidades e pelo funcionamento da FUCRI.
- XXIX - fazer publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e os relatórios de execução dos contratos de gestão que celebrar com órgãos do poder público, se estes assim o exigirem, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade.
- XXX - examinar, discutir e aprovar o Estatuto da FUCRI e respectiva reforma.

Parágrafo único. Nas faltas e ausências do Diretor Presidente, as atribuições serão exercidas pelo Vice-Diretor Presidente.

**Art.28.** A Presidência no desempenho de suas atribuições, poderá ter órgãos incumbidos de assessorar, planejar, coordenar e executar as atividades da FUCRI.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo terão sua competência e a forma de execução de suas atividades definidas em atos normativos, aprovados pelo Conselho Superior de Administração.

### TÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS

##### CAPÍTULO I

#### DA AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

**Art.29.** A Universidade mantida pela FUCRI gozará de autonomia administrativa, didático-científica, disciplinar e de gestão financeira, consubstanciadas em ordenamentos institucionais próprios, nos termos da legislação vigente pertinente, entendida como:

§1º A autonomia didático-científica consiste na prerrogativa de:

- I - estabelecer as políticas de ensino, pesquisa e extensão.
- II - criar, organizar, modificar e extinguir unidades acadêmicas, cursos, órgãos e setores, observadas a legislação, as exigências e disponibilidades da FUCRI e do meio sócio- econômico-cultural.
- III - estabelecer o número de vagas iniciais dos cursos novos e alterar o número das vagas dos existentes.
- IV - organizar os currículos de seus cursos e programas educacionais, estabelecer seu regime escolar e didático, fixando critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de seus alunos, obedecidas as determinações da legislação vigente.
- V - prestar serviços de caráter científico, técnico, cultural e social.
- VI - conferir grau, diplomas, títulos e outras dignidades acadêmicas.

§2º A autonomia administrativa consiste na prerrogativa de:

- I - reformar seu Estatuto e seu Regimento Geral, submetendo-os à aprovação da FUCRI e encaminhando-os aos órgãos externos competentes.
- II - aprovar e alterar os regulamentos dos órgãos colegiados de todos os níveis, dos órgãos executivos e dos órgãos de apoio.



III - dispor, respeitada a legislação específica e as normas da FUCRI, e por delegação desta, sobre pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres bem como normas de seleção, admissão, remuneração, promoção, licença, afastamento, substituição e dispensa.

§3º A autonomia da gestão financeira consiste na prerrogativa de organizar e executar o seu orçamento, de fixar as contribuições e taxas escolares, após aprovação da FUCRI, bem como desempenhar os atos delegados pela FUCRI.

§4º A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar o regime disciplinar aplicável aos corpos docente, discente e técnico-administrativo e de aplicá-lo, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do Direito.

**Art.30.** Os estabelecimentos mantidos, sem personalidade jurídica própria, são de responsabilidade exclusiva da FUCRI.

**Art.31.** Todos os estabelecimentos mantidos, incluindo os novos que se criarem, regem-se pelo presente Estatuto.

**Art.32.** O membro da administração da FUCRI ou de sua unidade mantida responderá isolada e pessoalmente para com a Entidade:

I - pelas deliberações e atos praticados com violação deste Estatuto Social, do respectivo Regimento ou da lei.

II - por exacerbar, no exercício de suas funções no respectivo cargo, cometendo excesso de poder.

III - pelo uso indevido e/ou abusivo da Entidade.

**Art.33.** É vedada a utilização dos bens patrimoniais e/ou recursos financeiros da FUCRI em operações que beneficiem, direta ou indiretamente, os interesses particulares dos membros dos órgãos diretivos ou de terceiros.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.34.** O quadro de pessoal da FUCRI será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, e outras disposições legais e regimentais aplicáveis.

**Art.35.** O exercício do ano social terá início em 01 de janeiro e findará em 31 de dezembro.

**Art.36.** Para atingir os seus objetivos e desenvolver as suas atividades, a FUCRI não faz qualquer distinção de raça, cor, sexo, gênero, nacionalidade, credo político ou religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art.37.** A dissolução da FUCRI somente ocorrerá quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades estatutárias e por deliberação da Diretoria Executiva e de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior de Administração, ratificada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal e homologada por lei de iniciativa do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A dissolução da FUCRI está condicionada à aprovação do Ministério Público.

**Art.38.** Em caso de dissolução da FUCRI, seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado ao Município de Criciúma ou a uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, observados todos os dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. O patrimônio, bens, legados ou doações que forem destinados à FUCRI por força de contratos de gestão ou a eles afetos, bem como os excedentes financeiros vinculados aos referidos instrumentos, em caso de extinção ou desqualificação, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**Art.39.** Os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Administração e a Diretoria Executiva da FUCRI, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da FUCRI.

**Art.40.** Ao Ministério Público caberá zelar pela preservação do patrimônio e pelos objetivos da entidade, bem como aprovar o Estatuto e suas reformas.

§1º Deverá ser remetida à Promotoria de Justiça, imediatamente após sua edição, salvo nas hipóteses em que é necessária uma prévia manifestação do referido órgão do Ministério Público, a cópia de seu estatuto, suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos gerais e os principais atos de gestão da FUCRI.

§2º Fica a FUCRI obrigada a informar à Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração de seus dados cadastrais.

§3º A alteração da sede, instalação de escritórios, estabelecimentos e unidades dependem de prévia ciência por parte do Ministério Público.

§4º A prestação de contas da FUCRI deverá ser realizada conforme disposto no Capítulo III do Ato nº 0168/2017/PGJ ou ato posterior que vier substituí-lo.

**Art.41.** O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal e seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Criciúma, 30 de junho de 2023.

**PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA** - PRESIDENTE DO CSA

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2022 – EDUCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital nº 08/2022 – Secretaria de Educação**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 013/2023 de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após o decurso dos 2 (dois) dias, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura **munido de todos os documentos solicitados no Anexo I.** Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica.

**CONSIDERANDO** que, no Edital nº 036/2023, na vaga de Professor de Ed. Infantil ao 5º Ano, assumiram as candidatas NILZETE RABELO GUOLO, CARLA CAROLINE SILVEIRA, CAROLINE DA SILVA e MARIA ROSELIR MARCOS, enquanto os demais anteriormente classificados manifestaram suas desistências, expressa ou tácita, e os posteriores retornam à lista de classificação, não havendo vagas disponibilizadas no momento de sua classificação.

**CONSIDERANDO** que, no Edital nº 036/2023, na vaga de Professor de Ed. Física, assumiram as candidatas MIRELA VIEIRA MODOLON e DULCE APARECIDA CABRAL, enquanto os demais classificados manifestaram suas desistências, expressa ou tácita.

**Art.1º** Diante do término do período de quarentena, conforme previsão nos itens 2.9 e 2.9.1 do Anexo XII do Edital, fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT, dos candidatos abaixo relacionados:

#### ED. INFANTIL AO 5º ANO

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
137	ALESSANDRA MACHADO	250601
1241	DANIELA LESLIAN ROSSO LUCIO	252457

**Art.2º** Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 08/2022 – Educação:

#### ED. INFANTIL AO 5º ANO – 2 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
VIDE ART. 1º		

**HISTÓRIA – 1 VAGA**

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
84	PRISCILA DE SOUZA CLAUDINO	251618

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art.3º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 2º ou em classificação superior a sua.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 13 do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**ED. INFANTIL AO 5º ANO**

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
1344	JAQUELINE VIEIRA SERAFIM	254276
1345	LISLAINE RIBEIRO MARCOS*	250613
1346	CRISTINI BRANCO CARGNIN	253725
1347	PRISCILA MARTINS LUIZ BALBINOT	251798
1348	NATALIA OLIVEIRA DOS REIS	256489
1349	SABRINA LOPES PEDRO	250883
1350	ISABEL CRISTINA SOUZA BICALHO PHILIPPI	252647
1351	SOLANGE LIMA DE SOUZA	252103
1352	ADRIANA DA SILVA DUARTE	253257
1353	JOSILENE SEBASTIAO ROSA LEACINA	250373
1354	FABIANA COSTA MACHADO	252638
1355	DEYSE NASCIMENTO	253242
1356	MARCIA DA ROSA CAETANO TORRES	250754
1357	SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO	255881
1358	CARINA BITENCOURT COSTA	251631
1359	PATRICIA EUFRASIO KURTZ	250525
1360	RICHELA DA ROSA BASILIO*	251996
1361	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BITENCOURT DA FONSECA	253800
1362	SARITA DE BEM JOAQUIM BATISTA	251049
1363	MARINALDA ROSA MEDEIROS WIGGERS	250591
1364	GISELE LINO FERREIRA CARDOSO	254227
1365	CHANNAELE MANGILI COLONETTI	253475
1366	ELIZABETE MOREIRA DIAS DOS SANTOS*	256051
1367	KELIN CRISTINA ANACLETO FELISBERTO	251999
1368	GABRIELA FORMANSKI DE SOUZA	254744
1369	PATRICIA FERNANDES GONCALVES	250426
1370	GISLAINE BRISTOT FARIAS	252482
1371	KARINA SIMON ALAMINI MARTIGNAGO	254218
1372	SABRINA GHISI	250821
1373	ANA PAULA SILVA ROSALINO	251558
1374	ACACIO DOS SANTOS	250351
1375	CAMILA JOSE	256475
1376	SAMANTHA DE OLIVEIRA CITADIN ALESSIO	254152
1377	ISADORA MARTINS CONNER	254032
1378	TAYLINE LEVATI DE FREITAS	251494

## HISTÓRIA

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
85	SILVANIA DA SILVA JUNKOSKI	250916
86	DENISE TOGNON CADILHAC*	254253
87	BEATRIS APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	255531
88	CINTIA MAGNUS GOMES	256376
89	ADAIANE BRAGA EUGENIO MEZARI	254397
90	ANNE CAROLINE RODRIGUES PASINI	251858
91	JEAN SANT ANNA	253288
92	ROSANA PERUCHI LUIZ	254490
93	ARTHUR PAULO VIDEIRA	252179
94	BEATRIZ CASAGRANDE	256382
95	MONIZE BONFANTE LAURINDO JANUARIO	256199
96	ROZANE DE OLIVEIRA DIAS	251191
97	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS*	251045
98	VANESSA SANTOS VICENTE	250500
99	CLAUDIO DOMINGOS SANTIAGO AMANCIO	254199
100	EVERSON SEMLER MATIAS*	254264
101	ALEX POMPEU FLORIANO	250483
102	JENNYFFER MARTINS DO AMARAL	251389
103	LUCIANO DUARTE	253247

Criciúma, 21 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cbm

## ANEXO I

Considerando o Edital nº 035/2023, de 31/08/2023, para fins de maior celeridade do procedimento de contratação, caso o candidato tenha interesse, é oportuno que já esteja providenciando os seguintes documentos, pois todos eles deverão ser entregues de forma impressa, preenchida e assinada no RH, assim que efetivamente chegar sua posição no Processo Seletivo:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município nos últimos 12 meses. - Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site com seu CPF e a senha Criciuma@123 e seguir as instruções apresentadas. Vale ressaltar que, no primeiro acesso, você precisará mudar a senha. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado e junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNJP da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, com horário de funcionamento das 10h às 15h.

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp><sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Município de Nascimento: _____ UF: _____	
Nome do Pai: _____	
Nome da Mãe: _____	
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> União Estável	
Nome do Cônjuge (se casado(a)): _____	
<b>Endereço Residencial</b>	
(Rua, Av.): _____	Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____	Fone p/ recado: _____
E-mail: _____	
Grau de Instrução: _____ CPF: _____	
Cart. Identidade: _____	Emissão: _____ UF: _____
Carteira de trabalho: _____	Série: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor: _____	Zona: _____ Seção: _____
Conta <b>Caixa Econômica</b> : _____	Agência: _____
Local de Trabalho: _____	
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): _____	
<b>Anexar os seguintes documentos:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do cartão do banco ou contrato (<b>conta-salário</b>)</li><li>• Carteira de identidade (cópia)</li><li>• CPF (cópia)</li><li>• Título de Eleitor (cópia)</li><li>• Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)</li><li>• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)</li><li>• Certidão de Quitação Eleitoral</li><li>• Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)</li><li>• Protocolo da Declaração de Bens e Valores</li><li>• Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Foto 3 x 4 (recente)</li><li>• PIS/PASEP (cópia)</li><li>• Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)</li><li>• Carteira de Motorista (cópia)</li><li>• Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)</li><li>• Carteira de reservista Militar</li><li>• <b>Carteira Profissional Original</b>, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.</li><li>• Diploma e Registro no Conselho*</li><li>• Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, <b>somente para os cargos de provimento em comissão.</b></li></ul>
*VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.	
<b>OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.</b>	
*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.	
Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não atuei em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Linus João Rech	Paraíso	3º ano	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva na função de Diretora.
EMEB Linus João Rech	Paraíso	5º ano	Vespertino	12h às 17h	20h + 6 aulas excedentes	Vaga da professora efetiva na função de Diretora.

**Componente Curricular: História**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Nonnenmacher	Érico Pinheirinho	12	-	-	16	-	20h	Vaga do professor efetivo na função do Diretor.
EMEB Prof. Lili Coelho	Santa Luzia	-	-	04				

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas

## Extratos de Contratos

### Governo Municipal de Criciúma

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/PMC/2022

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BIOZENTHI BIOTECNOLOGIA LTDA

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Bonfante, bairro Rio Maina, descrito e caracterizado na matrícula nº 127.753 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC

Valor Global: R\$133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa Marcio Figueiredo Acordi

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/PMC/2022

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BVG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Parque dos Ipês – bairro Mina do Mato, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.256 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: Valter Bettiol

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/PMC/2022

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BVG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Parque dos Ipês – bairro Mina do Mato, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.256 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: Valter Bettiol

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/PMC/2022**

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BVG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Parque dos Ipês – bairro Mina do Mato, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.256 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: Valter Bettiol

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/PMC/2022**

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BVG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Parque dos Ipês – bairro Mina do Mato, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.256 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: DUCILDA MARIA MAZZUCO

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/PMC/2022**

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: RAFAEL BORTOLOTTI DAGOSTIM

Objetivo: senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento Parque dos Ipês – bairro Mina do Mato, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.256 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: RAFAEL BORTOLOTTI DAGOSTIM

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/PMC/2022**

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada VICTOR MINATTO STEINER

Objetivo: é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no loteamento residencial Vila Verde no bairro Laranjinha, descrito e caracterizado na matrícula nº 43.138 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: VICTOR MINATTO STEINER

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/PMC/2022**

Concorrência nº 065/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada WALMOR MARIO STOLF,

Objetivo: s senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no bairro Floresta II, descrito e caracterizado na matrícula nº 136627 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Assinatura: 31/05/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa: WALMOR MARIO STOLF

---



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022,

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: EPOSS TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 152.129,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e nove reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa LUIZ RODEVAL ALEXANDRE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TRANSFABI TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: \$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa FABIO ARISTEU GOMES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 318.990,00 (Trezentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa EDILANIO TSCHOSECK BORBA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TOUS QUIMICA LTDA,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 400.979,00 (Quatrocentos mil novecentos e setenta e nove reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa RUBILEIA MENEGHEL MENDES SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/PMC/2022**

CONCORRENCIA 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PROMISSÁRIO-COMPRADOR CODENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL LTDA,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa FABRICIO MANOEL DE CARVALHO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CONECTE TRANSPORTES LTDA

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 205.000,08 (duzentos e cinco mil reais e oito centavos).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa DIEGO BENTO SCUSSEL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MACAN ELETROMECANICA EIRELI,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 210.005,50 (duzentos e dez mil cinco reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa ALBERTINO DE LORENZI CANCELLIER

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CDB – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BASCHIROTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 210.010,00 (duzentos e dez mil e dez reais).

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa SANDRO BASCHIROTTO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/PMC/2022**

concorrência 073/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CDB – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BASCHIROTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

Objetivo: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC,

Valor Global: R\$ 545.613,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e treze reais)

Assinatura: 22/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa SANDRO BASCHIROTTO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/PMC/2022**

Concorrência Nº 059/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Objetivo: execução de serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica das Avenidas Dilnei Luiz Piovesan e Célio Grijó, numa extensão total de 1.005,91m, localizadas no bairro Cristo Redentor, município de Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 4.709.139,77 (Quatro milhões setecentos e nove mil cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra

Assinatura: 23/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/PMC/2022**

Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CRI VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: o credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 06/07/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa ANDRE BUSSOLO MEZARI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/PMC/2022**

Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TAX VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor Global: R\$ 10.840,00 (Dez mil oitocentos e quarenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/07/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa JACO VITOR BUSSOLO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 132/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de construção e instalação de estrutura metálica e cobertura na "RUA COBERTA" GIRO LODETTI no centro do Município de Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 2.777.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil reais)

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos

Assinatura: 28/07/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) Jacson Koester

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 154/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): MANOSMAQ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objetivo: promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, a PROMISSÁRIA COMPRADORA do móvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.192 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma-SC

Prazo de Vigência: 60 DIAS

Valor Global: R\$ \$186.139,87 (cento e oitenta e seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Assinatura: 21/09/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito); MAICON MANOEL DE CARVALHO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 154/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objetivo: O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, a PROMISSÁRIA COMPRADORA do móvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma/SC

Valor Global: R\$953.010,00 (novecentos e cinquenta e três mil e dez reais).

Assinatura: 21/09/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito); DANIEL BARP CREMA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 154/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): PERFIL RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Objetivo: O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, a PROMISSÁRIA COMPRADORA do móvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma/SC

Valor Global : R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Assinatura:21/09/2022

Signatários: Sr.CLÉSIO SALVARO (Prefeito): TIAGO LAUREANO GALDINO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 154/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): SSM ENGENHARIA DE MOVIMENTO LTDA

Objetivo: O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, a PROMISSÁRIA COMPRADORA do móvel situado nesta cidade, localizado no Loteamento Industrial Verdinho - LIV, descrito e caracterizado na matrícula nº 142.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Criciúma/SC

Valor Global : R\$251.000,00 (Duzentos e cinquenta em um mil reais).

Assinatura:21/09/2022

Signatários: Sr.CLÉSIO SALVARO (Prefeito):RICARDO CARDOSO CASAGRANDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/PMC/2022**

Edital De Concorrência nº. 173/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - FUCRI/UNESC

Objetivo: a Concessão do Uso de Bem Imóvel, não remunerada, que terá por objeto a gestão, o planejamento, a implantação, a operação e a promoção do bem público denominado ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA, localizada no Parque das Nações Cincinato Naspolini, visando a implantação de espaço museológico com temática voltada à fauna de Mata Atlântica

Prazo de Vigência: Concessão de 15 anos

Assinatura: 31/10/2022.

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: LUCIANE BISOGNIN CERETTA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/PMC/2022**

Edital de Concorrência Nº 186/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objetivo: Execução dos serviços necessários à realização das obras de REVITALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO CONGRESSO, localizada no centro do Município de Criciúma-SC

Valor Global: R\$2.348.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e oito mil reais)

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 14/11/2022.

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: VALMOR CONSONI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/PMC/2022**

Concorrência nº. 193/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Objetivo: Execução de serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RODOVIA JOSÉ MARTINHO TEIXEIRA, numa extensão de 2.009,50m, localizada no bairro Vila Maria- município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$5.545.538,71 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).-

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Assinatura: 16/11/2022.

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: Joao Alberto Librelato.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/PMC/2022**

Edital de Convite Nº 223/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): MESI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ESTOFARIA LTDA - ME

Objetivo: execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à reforma e recuperação de bancos automotivos, dos veículos, caminhões, ônibus e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do município de Criciúma-SC,

Valor Global: R\$135.780,00 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 28/11/2022.

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: Gabrieli Formentin Machado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FUNSAB/2022**

Convite Nº 004/FUNSAB/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUNSAB

Contratada: CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Objetivo: construção do fosso de descarregamento do galpão 2 de material reciclável do EcoPonto, localizado na rodovia Gov. Jorge Lacerda – bairro Sangão no Município de Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 39.659,44 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos

Assinatura: 12/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. Clésio Salvaro (Prefeito), e pela empresa KAROLINE MAFRA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FUNSAB/2022**

Convite Nº 003/FUNSAB/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUNSAB

Contratada: GSD OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Objetivo: execução, SOB DEMANDA, de recuos para abrigar os contentores da coleta seletiva em vias e demais logradouros públicos do Município de Criciúma-SC

Valor Global: R\$ 165.489,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 12/06/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. Clésio Salvaro (Prefeito), e pela empresa GRAZIELE DA SILVA DAMAZIO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/PMC/2023**

Pregão ELETRÔNICO nº. 184/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

Objetivo: objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, pertencente a Secretaria de Educação do município de Criciúma/SC

Valor: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 31/12/2023

Assinatura: 06/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

## Extratos de Contratos

### FCC - Fundação Cultural de Criciúma

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FCC/2022**

Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): CRI VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor Global: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência 12 (doze) meses

Assinatura: 06/07/2022

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: ANDRE BUSSOLO MEZARI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FCC/2022**

Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): TAX VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor Global: R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência 12 (doze) meses

Assinatura: 08/07/2022

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JACO VITOR BUSSOLO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FCC/2022**

Concorrência Nº 006/FCC de 02/06/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): IAB NUCLEO DE CRICIUMA

Objetivo: Concessão não remunerada de Direito Real de uso da área física do espaço público denominado MEMORIAL DINO GORINI, situado no subsolo do Parque Municipal Altair Guidi, destinados à visitação pública em geral e sua utilização

Valor Global: R\$ 16.698,84 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência 04 (quatro) anos

Assinatura: 15/08/2022

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: MARCOS AURÉLIO RAMOS MOLLER

## Extratos de Contratos

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FMAS/2022**

Convite Nº 004/FMAS/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): MARCELO GOMES &amp; CIA LTDA

Objetivo: fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pelo CONTRATANTE SOB DEMANDA, de “COFFEE BREAK” para atendimento de eventos e reuniões dos equipamentos CRAS, CREAS, ABRIGOS, CENTRO POP e demais serviços promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma/SC,

Valor Global: R\$ 90.448,50 (Noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 13/05/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) e Sra. PEDRA FELISBERTO GOMES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/FMAS/2022**

Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) CRI VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura :06/07/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) : ANDRE BUSSOLO MEZARI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2022**

Pregão Presencial Nº 203/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) TAX VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC .

Valor: R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura :08/07/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) : JACO VITOR BUSSOLO

# Extratos de Contratos

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/FME/2022**

e Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Contratada: CRI VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor Global: : R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 06/07/2022

Signatários: Sr. LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO (Presidente) e Sr(a). ANDRE BUSSOLO MEZARI

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/FME/2022**

e Chamada Pública Nº 084/PMC/2022

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Contratada: TAX VISTORIA VEICULAR LTDA

Objetivo: credenciamento para a realização de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma - SC

Valor Global: :R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/07/2022

Signatários: Sr. LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO (Presidente) e Sr(a). JACO VITOR BUSSOLO

---

# Extratos de Contratos

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/FMS/2023**

Chamada Pública nº 067/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): KBS CLINICA MÉDICA LTDA

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para realização de Consultas Especializadas, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: tabela SIGTAP/SUS

Assinatura: 01/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: AMANDA CIRIMBELLI BOLAN

---

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/FMS/2023**

Credenciamento nº 075/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): UNIDADE RADIOLÓGICA CRICIÚMA DE RESSONANCIA MAGNÉTICA – URC RM LTDA

Objetivo: convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: tabela SIGTAP/SUS

Assinatura: 19/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: GREGORY VINICIUS PERICO

---

# Pauta de Julgamento

## CMC – Conselho Municipal de Contribuintes

### PAUTA DE JULGAMENTO n.º 07/2023

Informamos que os Processos Contenciosos Administrativos Tributários - PCAT abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 29/09/2023, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonego, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião o recorrente poderá apresentar sustentação oral nos termos do Art. 65 do Decreto SG/nº 309/23, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação da respectiva procuração.

O recorrente que optar pela sustentação oral deverá inscrever-se através do e-mail [cmc@criciuma.sc.gov.br](mailto:cmc@criciuma.sc.gov.br), informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não será admitida inscrição depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 652735/2022

Processo de Primeira Instância nº: 644904/2022

Assunto: Cancelamento de Notificação Fiscal

Recorrente: Canassa Comércio de Produtos Veterinários Ltda - ME

Relatora Conselheira: Giovana Maria Ghisi da Silva

#### RECURSO DE OFÍCIO Nº: 650222/2022

Assunto: Isenção de IPTU

Recorrente: Alvorada Clube

Relator Conselheiro: Felipe Borusiewicz Tavares

Criciúma, 20 de setembro de 2023.

**Luiz Fernando Cascaes** - Presidente do CMC

**Kamila Cadorin Apolinário** - Coordenadora do CMC

## Ata

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 198/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 672171)

#### ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à fabricação e instalação sob demanda, de guarda-corpo em pontes e escadarias urbanas no Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia vinte, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº. 198/PMC/2023, das empresas habilitadas: **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA EPP; RP CONSTRUÇÕES LTDA e ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo que nenhuma das empresas encontrava-se presente neste ato. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	RP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 316.147,00
2ª	ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 335.090,38
3ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA ME	R\$ 397.011,00
4ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 458.000,00



Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou a suspensão para encaminhamento da proposta de preço ao órgão demandante, para ser conferida e analisada pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

## Ata

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

#### ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/FMS/2023

(Processo Administrativo nº. 664466)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS Porte I - BAIRRO LINHA BATISTA**, na rodovia Pedro Manoel Pereira, município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº. 027/PMC/2023, das empresas habilitadas: **CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI; FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; REDIL CONSTRUTORA LTDA; HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME; ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS; DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; NELGUI CONSTRUTORA LTDA; KAMIG ENGENHARIA LTDA ME; WEST ENGENHARIA LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, as empresa REDIL CONSTRUTORA LTDA e FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA estavam presentes e já credenciado na sessão anterior. Presente também o Sr. Sebastião Moraes Mattos, presidente do bairro Linha Batista. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão e ao representante presente, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	KAMIG ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 1.260.017,07
2ª	FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.260.516,67
3ª	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.283.291,03
4ª	ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 1.290.997,85
5ª	CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI	R\$ 1.313.291,72
6ª	HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.344.023,25
7ª	JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$ 1.357.175,86
8ª	DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	R\$ 1.374.765,14
9ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 1.380.000,00
10ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP	R\$ 1.384.999,55
11ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 1.425.991,13
12ª	FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.448.880,00
13ª	WEST ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.462.161,98
14ª	BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.495.583,98
15ª	NELGUI CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.595.231,95
16ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.632.984,98
17ª	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.635.715,08
18ª	ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 1.642.939,84

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento da proposta de preços ao órgão demandante, para ser conferida e analisada pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**REDIL CONSTRUTORA LTDA** - José Felipe Belloli Réos - Representante Legal

**FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** - Ewaldo Egan Zechner - Representante Legal

**SEBASTIÃO MORAES MATTOS** - Presidente do bairro Linha Batista

## Atas de Registros de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMC/2023

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos à gasolina (roçadeira, soprador, máquina de cortar asfalto, entre outros) e ferramentas elétricas (furadeira, parafusadeira, serra mármore e entre outros) em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma - SC

Assinatura:18/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMC/2023

Contratada: FM PECAS E MAQUINAS LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos à gasolina (roçadeira, soprador, máquina de cortar asfalto, entre outros) e ferramentas elétricas (furadeira, parafusadeira, serra mármore e entre outros) em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma - SC

Assinatura:18/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMC/2023

Contratada: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos à gasolina (roçadeira, soprador, máquina de cortar asfalto, entre outros) e ferramentas elétricas (furadeira, parafusadeira, serra mármore e entre outros) em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma - SC

Assinatura:18/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMC/2023

Contratada: LAURETH IMPORTS LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos à gasolina (roçadeira, soprador, máquina de cortar asfalto, entre outros) e ferramentas elétricas (furadeira, parafusadeira, serra mármore e entre outros) em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma - SC

Assinatura:18/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMC/2023

Contratada: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos à gasolina (roçadeira, soprador, máquina de cortar asfalto, entre outros) e ferramentas elétricas (furadeira, parafusadeira, serra mármore e entre outros) em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma - SC

Assinatura:18/09/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---